

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7°, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

## LEI Nº 1.677/2014

SÚMULA: INSTITUI O "OUTUBRO ROSA", NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Porecatu o "Outubro Rosa", a ser solenizado anualmente no mês de outubro, visando à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher, priorizadas as relativas:

I - à prevenção ao câncer de mama e colo de útero;

II - às doenças sexualmente transmissíveis; e

III - às afecções ginecológicas mais comuns.

Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Cultura em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, deverão constituir uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão Especial para organizar as comemorações alusivas ao "Outubro Rosa".

Artigo 3º - Caberão aos departamentos municipais de Cultura, Saúde e Assistência Social, as providências para a implantação e o cumprimento da presente lei.

Artigo 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR Presidente

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 79/2014.